

PME II

Curitiba, 01 de janeiro de 2021.

77345 – CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA

Assunto: Atualização do valor das mensalidades do plano odontológico

Prezados Senhores:

A DENTAL UNI sente-se honrada de ter a CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA como cliente, confiando-nos a proporcionar o tratamento odontológico de seus colaboradores e familiares.

Segundo cláusula contratual, está previsto o reajuste anual das mensalidades dos beneficiários.

Porém, analisando o desempenho contratual e sobretudo a relevância da Empresa em nosso rol de clientes e o alto índice de satisfação de seus funcionários na utilização do plano contratado, **não aplicaremos o reajuste** neste período.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

PROTOCOLO DE ACORDO

Nome Legível: _______Função: ______

Data:___/___/___

Dr. Panigrianrique Cariani





ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COLETIVO EMPRESARIAL (GRUPO DE MUNICÍPIOS) **PLANO SUPERIOR - ANS 705.824/99-1**

Pelo presente termo aditivo, ALTERA-SE o contrato firmado de um lado como CONTRATANTE, a CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S, CNPJ 07.734.165/0001-36, e de outro lado como CONTRATADA, a DENTAL UNI Cooperativa Odontológica, com o CNP 78.738.101/0001-51, contrato firmado em 06/01/2011, e aditivos, como segue:

SÚMULA: Da exclusão de beneficiários, da cobrança de multa e da cobrança para emissão de 2ª via de cartão, conforme segue:

Cláusula 1º. Diante do aditivo, fica estabelecido a criação de regras para exclusão de BENEFICIÁRIOS, bem como para cobrança de multa perante o contrato vigente. Tais regras passam a ser incorporadas através dos seguintes parágrafos:

- § 1º. Os BENEFICIÁRIOS desligados da empresa CONTRATANTE em decorrência de vínculo empregatício poderão ser excluídos do Plano de Assistência Odontológica objeto deste contrato na data do desligamento, independentemente da utilização ou não do plano odontológico. A CONTRATADA poderá a qualquer momento exigir a comprovação do desligamento.
- a) Para os BENEFICIÁRIOS desligados em decorrência de vínculo empregatício, no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho sem justa causa, é assegurado o direito de manter sua condição de BENEFICIÁRIO, se participa ou participou do pagamento das mensalidades, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral.
- b) Para os BENEFICIÁRIOS desligados em decorrência de aposentadoria, decorrentes de vínculo empregatício com um prazo mínimo de dez anos, é assegurado o direito de manutenção como BENEFICIÁRIO, se participa ou participou do pagamento das mensalidades, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral.
- § 2º. O cancelamento/exclusão porventura requerido pelo BENEFICIÁRIO ao CONTRATANTE, de sua titularidade ou de seus dependentes, independente da utilização e motivo, solicitado dentro do período de 12 (doze) meses contados da respectiva inscrição do BENEFICIÁRIO no PLANO aqui tratado, ensejará a cobrança de penalidade, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, à título de cláusula penal o equivalente às mensalidades vincendas, do BENEFICIÁRIO titular e/ou dependente, até a vigência mínima de 12 (doze) meses.
- § 3º. A CONTRATANTE autoriza desde já a CONTRATADA a lançar/cobrar em sua fatura e/ou recibo de cobrança, o valor correspondente à exclusão do BENEFICIÁRIO Titular e/ou Dependente pelo não cumprimento da vigência mínima supracitada.

DENTAL UNI

Acesse: www.dentaluni.com.br

^{(41) 3371.1900 | 4007 2525 (}Capitals e região metropolitana) | 0800 603 3683 (Demais localidades)

Sede Administrativa - R. Irmā Flávia Borlet, 197 - Curitiba/PR



Curitiba, 02 de janeiro de 2019.

77345 – CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA

Assunto: Atualização do valor das mensalidades do plano odontológico

Prezados Senhores:

A DENTAL UNI tem trabalhado intensamente no sentido de minimizar os custos, através da adoção de medidas junto a nossos cooperados e prestadores de serviços. O reflexo dessas medidas tem influência direta no resultado da planilha de custos e na época de avaliação de valores reverte em benefício para ambas as partes. Realizamos acompanhamentos permanentes do desempenho contratual da CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA nos últimos 12 meses e verificamos que para mantermos o ponto de equilíbrio e garantir a cobertura do plano contratado será necessária a majoração das mensalidades a partir de janeiro 2019.

O índice aplicado será de 4,00% (quatro por cento), obtido através de INPC (IBGE), decorrente dos custos administrativos e frequência de utilização dos serviços odontológicos, cumprindo-se a cláusula contratual que prevê tal reajuste.

Diante disso, ficam assim definidos os novos valores:

Mensalidade Atual	Adesão Atual	Emissão 2º via cartão identificação	Plano / Cobertura	Mensalidade Reajustada	Adesão Reajustada	Emissão 2ª via cartão identificação Reajustada
		Atual		+	DC 10 40	R\$ 4,96
R\$ 20,90	R\$ 10,00	R\$ 4,77	SUPERIOR	R\$ 21,74	R\$ 10,40	1(7 4)20

A referida atualização dos valores, da mensalidade, taxa de adesão e emissão de 2ª via do cartão de identificação, entrará em vigor após 01/01/2019, ou seja, com pagamento para 6/02/2019.

A Dental Uni tem como meta focar e comprometer-se com controle dos custos assistenciais sem prejudicar a qualidade dos serviços, permitindo continuidade da melhor relação custo benefício aos nossos clientes.

Atenciosamente,

Dr. Paulo Henriq

PROTOCOLO DE ACORDO

Nome Legivel: _Sulveino Função: Coordinadora

Data: 29 | 11 18



4007 2525 / 0800 603 3683

医水子 经收益 医乳头 网络美国人名西西德德国

www.dentalunicam.br



Curitiba, 02 de janeiro de 2019.

77345 – CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA

Assunto: Atualização do valor das mensalidades do plano odontológico

Prezados Senhores:

A DENTAL UNI tem trabalhado intensamente no sentido de minimizar os custos, através da adoção de medidas junto a nossos cooperados e prestadores de serviços. O reflexo dessas medidas tem influência direta no resultado da planilha de custos e na época de avaliação de valores reverte em benefício para ambas as partes. Realizamos acompanhamentos permanentes do desempenho contratual da CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA nos últimos 12 meses e verificamos que para mantermos o ponto de equilíbrio e garantir a cobertura do piano contratado será necessária a majoração das mensalidades a partir de janeiro 2019.

O índice aplicado será de 4,00% (quatro por cento), obtido através de INPC (IBGE), decorrente dos custos administrativos e frequência de utilização dos serviços odontológicos, cumprindo-se a cláusula contratual que prevê tal reajuste.

Diante disso, ficam assim definidos os novos valores:

Mensalidade Atual	Adesão Atual	Emissão 2ª via cartão identificação Atual	Plano / Cobertura	Mensalidade Reajustada	Adesão Reajustada	Emissão 2ª via cartão identificação Reajustada
R\$ 20,90	R\$ 10,00	R\$ 4,77	SUPERIOR	R\$ 21,74	R\$ 10,40	R\$ 4,96

A referida atualização dos valores, da mensalidade, taxa de adesão e emissão de 2ª via do cartão de identificação, entrará em vigor após 01/01/2019, ou seja, com pagamento para 6/02/2019.

A Dental Uni tem como meta focar e comprometer-se com controle dos custos assistenciais sem prejudicar a qualidade dos serviços, permitindo continuidade da melhor relação custo benefício aos nossos clientes.

Atenciosamente,

Dr. Paulo Henriq

PROTOCOLO DE ACORDO

G Januario gogola Nome Legivel: Schrosso

Data: 29 1 11/18

4007 2525 / 0800 603 3683

www.dentaluni.com.br



Curitiba, 01 de janeiro de 2018.

77345 – CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA

Assunto: Atualização do valor das mensalidades do plano odontológico

Prezados Senhores:

A DENTAL UNI tem trabalhado intensamente no sentido de minimízar os custos, através da adoção de medidas junto a nossos cooperados e prestadores de serviços. O reflexo dessas medidas tem influência direta no resultado da planilha de custos e na época de avaliação de valores reverte em benefício para ambas as partes.

Realizamos acompanhamentos permanentes do desempenho contratual da CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA nos últimos 12 meses e verificamos que para mantermos o ponto de equilíbrio e garantir a cobertura do plano contratado será necessária a majoração das mensalidades a partir de janeiro 2018.

O índice aplicado será de 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), obtido através de INPC/IPCA, decorrente dos custos administrativos e frequência de utilização dos serviços odontológicos, cumprindo-se a cláusula contratual que prevê tal reajuste.

Diante disso, ficam assim definidos os novos valores:

Mensalidade Atual	Adesão Atual	Emissão 2ª via cartão identificação Atual	Plano / Cobertura	Mensalidade Reajustada	Adesão Reajustada	Emissão 2ª via cartão identificação Reajustada
R\$ 23,24	R\$ 18,02	R\$ 4,65	SUPERIOR	R\$ 23,83	R\$ 18,48	R\$ 4,77

A referida atualização dos valores, da mensalidade, taxa de adesão e emissão de 2ª via do cartão de identificação, entrará em vigor após 01/01/2018, ou seja, com pagamento para 6/02/2018.

A Dental Uni tem como meta focar e comprometer-se com controle dos custos assistenciais sem prejudicar a qualidade dos serviços, permitindo continuidade da melhor relação custo benefício aos nossos clientes.

Atenciosamente,

PROTOCOLO DE ACORDO

Nome Legivel: ALEXANDIC CLOTHE DE ALLUJO

Função: APMINIS TAPOR

Data: 20 / // / /1

idue Cariani



4007 2525 / 0800 603 3683

Real Prof. Parky Bond, 1971 - House Carlocat PR Carl \$1670-464

www.dentaluni.com.br



ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COLETIVO EMPRESARIAL PLANO SUPERIOR – ANS 705.824/99-1

Pelo presente termo aditivo, ALTERA-SE o contrato firmado de um lado como <u>CONTRATANTE</u>, a <u>CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S</u>, CNPJ 07.734.165/0001-36, e de outro lado como <u>CONTRATADA</u>, a <u>DENTAL UNI Cooperativa Odontológica</u>, com o CNPJ 08.738.101/0001-51, contrato firmado em 06/01/2011, e aditivos, como segue:

<u>SÚMULA:</u> Alteração no valor da mensalidade, conforme negociação entre as partes, como segue:

Cláusula 1º Fica estipulado que o valor da mensalidade que atualmente é de R\$ 23,83 (vinte e três reais e oitenta e três centavos) será reduzido para R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos).

Cláusula 2ª Fica estipulado que o valor de adesão para inclusão de novos beneficiários será de R\$ 18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos) por beneficiário.

Cláusula 3º Este aditivo assinado pelas partes entrará em vigor a partir de 01/08/2018 a 31/12/2018.

Cláusula 4ª Ficam corroboradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas acima em todos os seus termos.

mencionadas acima em todos os seus termos. Curitiba, 10 de Agosto de 2018. DEÑTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA Contratada: Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel Dr. Paulo Herrique Cariani Vice Presidente ΘΌΝC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S - (077345) Contratante Alessandro Hartmann Administrador Testemunhas: Nome: Jeferson Squiograet CPF: CPF 709. 824.149-00



ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COLETIVO EMPRESARIAL PLANO SUPERIOR – ANS 705.824/99-1

Pelo presente termo aditivo, **ALTERA-SE** o contrato firmado de um lado como <u>CONTRATANTE</u>, a **CIONC - CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA S/S**, CNPJ **07.734.165/0001-36**, e de outro lado como <u>CONTRATADA</u>, a **DENTAL UNI Cooperativa Odontológica**, com o CNPJ **78.738.101/0001-51**, contrato firmado em **06/01/2011**, e aditivos, como segue:

<u>SÚMULA:</u> Alteração no valor da mensalidade, conforme negociação entre as partes, como segue:

Cláusula 1º Fica estipulado que o valor da mensalidade que atualmente é de R\$ 23,83 (vinte e três reais e oitenta e três centavos) será reduzido para R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos).

Cláusula 2ª Fica estipulado que o valor de adesão para inclusão de novos beneficiários será de R\$ 18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos) por beneficiário.

Cláusula 3ª Este aditivo assinado pelas partes entrará em vigor a partir de 01/08/2018 a 31/12/2018.

Cláusula 4º Ficam corroboradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas acima em todos os seus termos.

Contratada:

Dr. Paulo Henrique Cariani
Vice Presidente

Contratante:

Cionc - Centro Integrado de Oncología de Curitiba s/s - (077345)

Alessandro Hartmann
Administrador

Testemunhas:

Referson Squipe det CPF 709, 824,149-00

Nome:
CPF:



ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PLANO SUPERIOR - ANS 705824991

Pelo presente termo aditivo, **ALTERA-SE** o contrato firmado de um lado como <u>CONTRATANTE</u>, a **CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA**, CNPJ **07734165000136**, e de outro lado como <u>CONTRATADA</u>, a **DENTAL UNI Cooperativa Odontológica**, com o CNPJ **78.738.101/0001-51**, contrato firmado em **06/01/2011**, e aditivos, como segue:

<u>SÚMULA</u>: Da exclusão de beneficiários, da cobrança de multa e da cobrança para emissão de 2º via de cartão, conforme segue:

- Cláusula 1º. Diante do aditivo, fica estabelecido a criação de regras para exclusão de BENEFICIÁRIOS, bem como para cobrança de multa perante o contrato vigente. Tais regras passam a ser incorporadas através dos seguintes parágrafos:
- § 1º. Os BENEFICIÁRIOS desligados da empresa CONTRATANTE em decorrência de vínculo empregatício poderão ser excluídos do Plano de Assistência Odontológica objeto deste contrato na data do desligamento, independentemente da utilização ou não do plano odontológico. A CONTRATADA poderá a qualquer momento exigir a comprovação do desligamento.
- a) Para os BENEFICIÁRIOS desligados em decorrência de vínculo empregatício, no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho sem justa causa, é assegurado o direito de manter sua condição de BENEFICIÁRIO, se participa ou participou do pagamento das mensalidades, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral.
- b) Para os BENEFICIÁRIOS desligados em decorrência de aposentadoria, decorrentes de vínculo empregatício com um prazo mínimo de dez anos, é assegurado o direito de manutenção como BENEFICIÁRIO, se participa ou participou do pagamento das mensalidades, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral.
- § 2º. O cancelamento/exclusão porventura requerido pelo BENEFICIÁRIO ao CONTRATANTE, de sua titularidade ou de seus dependentes, independente do motivo, solicitado dentro do período de 12 (doze) meses contados da respectiva inscrição do BENEFICIÁRIO no PLANO aqui tratado, ensejará a cobrança de penalidade, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, à título de cláusula penal o equivalente às mensalidades vincendas, do BENEFICIÁRIO titular e/ou dependente, até a vigência mínima de 12 (doze) meses.
- § 3º. A CONTRATANTE autoriza desde já a CONTRATADA a lançar/cobrar em sua fatura e/ou recibo de cobrança, o valor correspondente à exclusão do BENEFICIÁRIO Titular e/ou Dependente pelo não cumprimento da vigência mínima supracitada.
- § 4º. O BENEFICIÁRIO Titular poderá solicitar ao CONTRATANTE por qualquer meio, a sua exclusão ou a de seus Dependentes do contrato de plano de saúde coletivo empresarial.





- § 5º. A CONTRATANTE deverá cientificar à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, que a partir de então, ficará responsável pela adoção das providências cabíveis ao processamento da exclusão.
- § 6º. Expirado o prazo disposto no parágrafo acima, sem que a CONTRATANTE tenha providenciado a comunicação de exclusão do BENEFICIÁRIO à CONTRATADA, o BENEFICIÁRIO Titular poderá solicitar a exclusão diretamente à operadora, mediante comprovação do pedido ao CONTRATANTE.
- § 7º. Ocorrendo a exclusão do BENEFICIÁRIO do contrato de qualquer que seja o motivo não haverá devolução do valor pago a qualquer título e de qualquer espécie.
- § 8º. Fica o BENEFICIÁRIO Titular ciente de que as faturas referentes à utilização de atos complementares emitidos em seu favor, independente da exclusão, sendo elas vencidas ou vincendas, são devidas, facultando à DENTAL UNI, em caso de falta de pagamento de qualquer um deles proceder à cobrança por meio de execução judicial, do valor principal, acrescido de encargos financeiros previstos em lei, bem como incluir o nome do BENEFICIÁRIO Titular como inadimplente nos Cadastros de Proteção ao Crédito.

Cláusula 2º Este aditivo assinado pelas partes entrará em vigor a partir de 01/01/2018.

Cláusula 3º Ficam corroboradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas acima, em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de janeiro de 2018.

Contratada:	DENTAL UNI COOF	PERATIVA ODONTOLOGICA
	ulo flenrique Cariani Vice Presidente	Dr. Luiz Humberto/de Souza Daniel Presidente
/ 8	Vice Presidente	' Presidente

Contratante: CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA (77345)

ALESSANDRO HARTMANN ADMINISTRADOR

Jeferson Aquioquet
CPF 769. 824.149-00

Nome:
CPF:

4007 2525 / 0800 603 3683

Popul termin kalifer y Desetan (1917 - Alma egin a Cept kanja 192 Kaliforsan da Sesak

www.dentalunt.com.br



Curitiba, 01 de janeiro de 2017.

77345 - CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA

Assunto: Atualização do valor das mensalidades do plano odontológico

Prezados Senhores:

A DENTAL UNI tem trabalhado intensamente no sentido de minimizar os custos, através da adoção de medidas junto a nossos cooperados e prestadores de serviços. O reflexo dessas medidas tem influência direta no resultado da planilha de custos e na época de avaliação de valores reverte em beneficio para ambas as partes.

Realizamos acompanhamentos permanentes do desempenho contratual da CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA nos últimos 12 meses e verificamos que para mantermos o ponto de equilíbrio e garantir a cobertura do plano contratado será necessária a majoração das mensalidades a partir de janeiro 2017.

O índice aplicado será de 8,50% (oito vírgula cinco por cento), obtido através de INPC (IBGE), decorrente dos custos administrativos e frequência de utilização dos serviços odontológicos, cumprindo-se a cláusula contratual que prevê tal reajuste.

Diante disso, ficam assim definidos os novos valores:

Dial	ile (1550, ilicam acom				
	Mensalidade	Adesão Atual	Cobertura	Mensalidade Reajustada	Adesão Reajustada
	Atual	Attual		R\$ 23,24	R\$ 18,01
	R\$ 21,42	R\$ 16,60	SUPERIOR	N\$ 20,24	
Ì				0440047 au 00ia 00m 030	amento para 6/02/2017.

A referida atualização do valor da mensalidade entrará em vigor após 01/01/2017, ou seja, com pagamento para 6/02/2017. A Dental Uni tem como meta focar e comprometer-se com controle dos custos assistenciais sem prejudicar a qualidade dos serviços, permitindo continuidade da melhor relação custo beneficio aos nossos clientes.

Atenciosamente,

PROTOCOLO DE ACORDO

Nome Legivel: Alexame (Lo Jeh De ANT) "
Função: AMI NIX FMOER

Data: 27 /12 / 16

Dr. Paulo Henrique Cariani



Curitiba, 04 de janeiro de 2016.

77345 – CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA

Assunto: Atualização do valor das mensalidades do plano odontológico

Prezados Senhores:

A DENTAL UNI tem trabalhado intensamente no sentido de minimizar os custos, através da adoção de medidas junto a nossos cooperados e prestadores de serviços. O reflexo dessas medidas tem influência direta no resultado da planilha de custos e na época de avaliação de valores reverte em benefício para ambas as partes.

Realizamos acompanhamentos permanentes do desempenho contratual da **EMPRESA** nos últimos 12 meses e verificamos que para mantermos o ponto de equilíbrio e garantir a cobertura do plano contratado será necessária a majoração das mensalidades a partir de **janeiro 2016.**

O índice aplicado será de 12,71% (doze vírgula setenta e um por cento), obtido através de <u>CRITÉRIOS TÉCNICOS</u>, decorrente dos custos administrativos e frequência de utilização dos serviços odontológicos, cumprindo-se a cláusula contratual que prevê tal reajuste.

Diante disso, ficam assim definidos os novos valores:

Mensalidade	Adesão	Cobertura	Mensalidade	Adesão
Atual	Atual		Reajustada	Reajustada
R\$ 19,00	R\$ 14,73	PLANO SUPERIOR	R\$ 21,42	R\$ 16,60

A referida atualização do valor da mensalidade entrará em vigor após 01/01/2016, ou seja, com pagamento para 06/02/2016.

A Dental Uni tem como meta focar e comprometer-se com controle dos custos assistenciais sem prejudicar a qualidade dos serviços, permitindo continuidade da melhor relação custo benefício aos nossos clientes:

Atenciosamente,

Dr. Paulo Heprique Cariani Vice Presidente PROTOCOLO DE ACORDO

Nome Legivel: All YAN ME (20 Set le ANAC)

Função: Administroper

Data: 18 / /2 / /5

DENTALUNI*

Curitiba, 05 de janeiro de 2015.

77345 - CIONO CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA

Assunto: Atualização do valor das mensalidades do plano odontológico

Prezados Senhores:

A DENTAL UNI tem trabalhado intensamente no sentido de minimizar os custos, através da adoção de medidas junto a nossos cooperados e prestadores de serviços. O reflexo dessas medidas tem influência direta no resultado da planilha de custos e na época de avaliação de valores reverte em benefício para ambas as partes.

Realizamos acompanhamentos permanentes do desempenho contratual da CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA nos últimos 12 meses e verificamos que para mantermos o ponto de equilíbrio e garantir a cobertura do plano contratado será necessária a majoração das mensalidades a partir de Janeiro/2015.

O índice aplicado será de 11,77% (orize vírgula setenta e sete por cento), obtido através de <u>CRITÉRIOS</u> <u>TÉCNIÇOS</u>, decorrente dos custos administrativos e frequência de utilização dos serviços odontológicos, cumprindo-se dáusula contratual que prevê tal reajuste.

Diante disso, ficam assim definidos os novos valores:

	Mensalidade Adesão
Mensalidade Adesão oscar	
Mensalidade Adesão Coherti	
Mensalidade Austral Cobert	
	ura Reajustada Reajustada
Δtrial Atual	
Atual Atual	
PLAN	
	O P\$ 19.00 P\$ 14.73
P\$ 17.00 P\$ 13.18 CUDED	P\$ 19,00 R\$ 14,73
P\$ 17.00 P\$ 13,18 CUPER	
H\$17,00 H\$13,10 SUPER	

A referida atualização do valor da mensalidade entrará em vigor após 01/01/2015, ou seja, com pagamento para 06/02/2015.

A Dental Uni tem como meta focar e comprometer-se com controle dos custos assistenciais sem prejudicar a qualidade dos serviços, permitindo continuidade da melhor relação custo benefício aos nossos dientes.

Atenciosamente,

Dr. Paulo Henrique Cariani Vice Presidente PROTOCOLO DE ACORDO

Data: / / ___



Curitiba, 02 de janeiro de 2013.

77345 - CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA

Assunto: Atualização do valor das mensalidades do plano odontológico

Prezados Senhores:

A UNIODONTO CURITIBA tem trabalhado intensamente no sentido de minimizar os custos, através da adoção de medidas junto a nossos cooperados e prestadores de serviços. O reflexo destas medidas tem influência direta no resultado da planilha de custos, e na época de avaliação de valores reverte em benefício para ambas as partes.

Realizamos acompanhamentos permanentes do desempenho contratual dessa empresa cliente nos últimos 12 meses e verificamos que para mantermos o ponto de equilíbrio e garantir a cobertura do plano contratado por vossa empresa será necessária a majoração das mensalidades a partir de **janeiro/2013.**

O índice aplicado será de **5,99%** (cinco vírgula noventa e nove por cento) obtido através do **INPC/IBGE**, decorrentes dos custos administrativos e frequência de utilização dos serviços odontológicos, cumprindo-se cláusula contratual que prevê tal reajuste.

Diante disso ficam assim definidos os novos valores:

Mensalidade Atual	Adesão Atual	Cobertura	Mensalidade Atualizada	Adesão Atualizada
R\$ 13,32	R\$ 10,33	SUPERIOR	R\$ 14,12	R\$ 10,95
1/4 17/25			L. Control of the Con	

Esta atualização do valor da mensalidade entrará em vigor após **01/01/2013**, ou seja, com pagamento para **06/02/2013**.

A Uniodonto Curitiba tem como meta focar e comprometer-se com controle dos custos assistenciais sem prejudicar a qualidade dos serviços, permitindo continuidade da melhor relação custo benefício aos nossos clientes.

Atenciosamente,

Dr. Paulo Henríque Carlani Vice Presidente

PROTOCOLO DE ACORDO)
Nome Legível:	
-unção:	
Data:/	



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COLETIVO EMPRESARIAL PLANO SUPERIOR - ANS 705.824/99-1

Pelo presente termo aditivo, ALTERA-SE o contrato firmado de um lado como CONTRATANTE, a CIONC CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA SS LTDA, CNPJ 07.734.165/0001-36 e de outro lado como CONTRATADA, a DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, com o CNPJ 78.738.101/0001-51, contrato firmado em 06/01/2011 e aditivos, como segue:

<u>SÚMULA:</u> Altera-se a **razão social** da CONTRATADA, conforme segue:

Cláusula 1ª. - Fica alterada a razão social da CONTRATADA, que era UNIODONTO DE CURITIBA - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, e que, a partir desta data passa a ser DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA.

Cláusula 2ª. - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas acima em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de março de 2014.

Contratada: DENTAL UNI COC	PERATIVA ODONTOLÓGICA
Dr. Paulo Henrique Cariani	Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel
Vice Presidente	Montage Presidente
Contratante: CIONC CENTRO IN SS LTDA (77345)	/JV (WM) TEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA
Q_{ℓ}	
Testemunhas: 🏑	
10	2ª
Jeferson aquioquet	Nome:
CPF 709/824.149-00	CPF:

DENTAL UNI

^{(41) 3371.1900 | 4007 2525}

www.dentaluni.com.br

Sede Administrativa - R. Irmá Flávia Borlet, 197 - Curitiba/PR

COMUNICADO IMPORTANTE

Prezado Cliente,

Agora Uniodonto Curitiba é **Dental Uni**.

Um novo nome, uma nova marca, mas com a experiência, competência e dedicação de quem é referência a mais de 30 anos levando sorriso a milhares de pessoas.

A **Dental Uni** nasceu da necessidade de atender ainda melhor nossos beneficiários, criando plena satisfação nos serviços prestados. E para que isso ocorra, estamos ampliando nossos canais de comunicação, com novo site, canal de ouvidoria e chat on-line para atendimento ao cliente, além dos diversos investimentos em atendimento e processos operacionais.



Em breve nossos consultores de relacionamento entrarão em contato para esclarecer os detalhes da mudança, e apresentar as novidades que temos para você.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Atendimento:

Sede Administrativa: (41) 3371 1900

Capitals: 4007 2525

Demais Regiões: 0800 643 4300

E-mail: consultores@dentaluni.com.br

Site: www.dentaluni.com.br

Aproveite, esta mudança é para muito melhor.

Dental Uni – Cooperativa Odontológica.

Att,

Dr. Paulo H. Cariani Vice Presidente Dr. Luiz Hylmbeto de S. Daniel

Presidente



R. Irmã Flávia Borlet, 197 - Hauer - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3371.1906 | www.dentaluni.com.br

Curitiba, 13 de dezembro de 2013

Prezado Cliente,

A Uniodonto Curitiba, vem através deste informar que passará cumprir a Solução de Divergência nº 2, da Receita Federal do Brasil, publicada no dia 16 de abril de 2013, dispondo de forma específica às operadoras de planos odontológicos:

EMENTA: PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ODONTOLÓGICA MODALIDADE PREÇO PRÉ-FIXADO, RETENÇÃO NA FONTE IRPJ.

Não cabe a retenção na fonte do imposto de renda de que trata o art. 647, § 1º do RIR, de 1999, nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas contratantes às pessoas jurídicas operadoras de plano privado de assistência odontológica, nos contratos de plano privado de assistência odontológica, se o preço do contrato for pré-determinado, onde a contratante paga determinado valor independentemente dos serviços efetivamente prestados, tendo em vista que não há vinculação entre o desembolso financeiro e os serviços executados.

A Solução de Divergência citada acima, desobriga operadoras de plano privado de assistência odontológica a reter o IR na fonte. Sendo assim, empresas que possuem contrato firmado com a Uniodonto Curitiba na modalidade pré-pagamento com valores de mensalidades pré-fixados, passarão a pagar o valor da Nota Fiscal sem a retenção do IR, e consequentemente também não precisarão recolher o IR referente a Nota Fiscal citada.

Luiz Humberto de Souza Daniel Presidente da Uniodonto Curitiba

Uniodonto de Curitiba - Cooperativa Odontológica

